

LEI MUNICIPAL Nº 3714, DE 17/12/2010
PROJETO DE LEI Nº 3961, DE 16/12/2010

“ DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E OS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO JARDIM CANADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Nos termos do art. 155 do Código Tributário Municipal - Lei 1773/90- fica o Poder Executivo autorizado a transacionar judicial e administrativamente entre o Município de São Sebastião do Paraíso e proprietários do Loteamento denominado “Jardim Canadá”, com finalidade de colocar fim à demanda judicial envolvendo ambas as partes que importe na extinção de créditos tributários não recolhidos.

Art. 2º - A transação judicial de que trata o artigo anterior deverá obedecer condições estipuladas em regulamento específico e será instrumentalizada por Termo de Acordo a ser protocolizado junto aos Processos n.ºs 0647 04 039629-1 / 0647 05 057111-4 / 0647 06 066896-7 / 0647 06 06885-0 / 0647 06 067129-2 / 0647 07 079694-9 / 0647 09 098750-2 / 0647 09 102127-7 / 0647 10 003738-9, – Ações de Execução Fiscal - em trâmite na Justiça Comum nesta cidade e Comarca de São Sebastião do Paraíso-MG.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I-) aceitar a realização das obras de infra-estrutura a serem executadas pelos proprietários do Loteamento “Jardim Canadá”, na rua Delmira Andrade Figueiredo Westim, numa extensão de 130 metros lineares de cumprimento por 7,50 metros lineares de largura, totalizando uma área de 975m², e no prolongamento da rua Dr. Antonio Ribeiro Duarte, numa extensão de 128 metros lineares de cumprimento por 8,00 metros lineares de largura, totalizando uma área de 1.024m²;

II-) compensar o custo das obras mencionadas no item I, com os valores devidos a título de tributos municipais, conforme valor máximo orçado pela Prefeitura Municipal descrito no Anexo I desta lei, em R\$ 78.472,26 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos);

III-) conceder parcelamento de débito tributário aos proprietários do Loteamento “Jardim Canadá” nos moldes previstos no Código Tributário do Município e na legislação vigente.

Art. 4º - Os proprietários do Loteamento “Jardim Canadá” se comprometerão à:

I-) executar as obras de infra-estrutura da rua Delmira Andrade Figueiredo Westim, numa extensão de 130 metros lineares de cumprimento por 7,50 metros lineares de largura, totalizando uma área de 975m², e no prolongamento da rua Dr. Antonio Ribeiro Duarte, numa extensão de 128 metros lineares de cumprimento por 8,00 metros lineares de largura, totalizando uma área de 1.024m², onde deverão ser construídos as seguintes equipamentos urbanos:

- 1 Limpeza da área e remoção para bota fora;
- 2 Abertura de Caixa;
- 3 Melhoria do sub-leito;
- 4 Guias e sarjetas;
- 5 Base de solo brita 60/40 esp. 10 cm;
- 6 imprimação;
- 7 Pintura de Ligação;
- 8 Capa Asfáltica esp = 3cm;

II-) quitar os tributos municipais devidos ou requerer seu parcelamento no prazo de 10 (dez) dias contados da realização total das obras previstas no item anterior.

Art. 5º - Outras concessões mútuas que importem na extinção de créditos tributários não recolhidos poderão estar estipulados no regulamento específico que trata o art. 2º da presente lei.

Art. 6º. - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de dezembro de 2010.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE